



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 773, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a aderir ao Programa de Incentivo da Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, promovida pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a aderir ao Programa de Incentivo da Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, promovida pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo”, bem como autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS CONTRATOS / DE CONVÊNIO / TERMOS ADITIVOS** ao referido programa, nos termos da Resolução SS nº. 09, de 15.02.2016, da Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo, tudo conforme o modelo de Termo de Adesão em anexo.

§ 1º. – Poderá a Secretaria Municipal de Saúde assinar Termos de Contratos / Convênios, Termos de Aditivos de acréscimos de serviços e Termos Aditivos de prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros Termos necessários.

§ 2º. – Nos Termos de Contratos / Convênios ou Termos Aditivos constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

§ 3º. – Nos termos do Programa de Incentivo, fica o Município através da Secretaria Municipal de Saúde a receber o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) devendo ser descontados os tributos devidos, a título de diária a ser repassado pela Secretaria Estadual de Saúde por Agentes e / ou Supervisores de Saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, por sábados efetiva e comprovadamente trabalhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 4º. – A diária estabelecida nessa Lei não se incorporará ao salário do empregado público municipal sob qualquer forma ou título e o seu pagamento estará vinculado e será realizado mensalmente após a efetiva transferência dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas por excesso de arrecadação prevista para o exercício:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

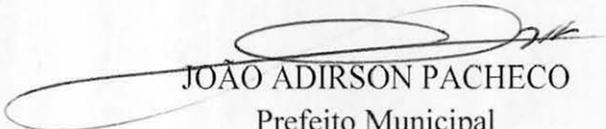
10.301.00016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

085 – 02 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 18 de março de 2016.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 713 Em 18/03/2016
lei nº - fls nº 13 Livro nº 021
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

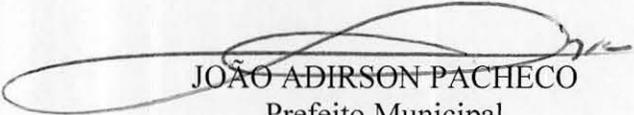
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 - Lei nº. 774, de 29 de março de 2016, Dispõe sobre Inclusão de Ação de governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 01 de abril de 2016.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal